

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151.2019.CPL.PE.014.CTM

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, através da Pregoeira Juliana Santiago de Barros, designada pelo Exmº Senhor Secretário Executivo de Compras e Licitações através da Portaria SAD nº 1,021/2020 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 14/05/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento SEI nº D20087-3/2019, e com a respectiva autorização do Diretor de Engenharia e Manutenção do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2007 e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/07/2020 às 9h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2020 às 09h10min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/07/2020 às 09h30min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro(a): Juliana Santiago de Barros	Email: cpl@granderecife.pe.gov.br
Fone: (81) 3182-5520/31825535	
Endereço: Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio, Recife-PE. CEP: 52.020-360	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa de engenharia ou especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de componentes, peças, insumos e sistema de monitoração remota em sistema de ar condicionado de marca DAIKIN, modelo RXYQ18PYL8, o que compõem o CMO e as estações de passageiros dos corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do BRT, visando atender às demandas do Grande Recife Consórcio de Transporte**, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no sistema PE-Integrado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão discriminados conforme tabela de relação das estações de BRT e CMO (página 61), constante no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.0. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.618.864,04 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Atividade: 15.453.1086.4682.0000 – Implantação de BRT nos corredores Norte-Sul e Leste-Oeste do STPP/RMR

Natureza de Despesa: 3.3.90.00

2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

•

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

3.8.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.8.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.8.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.8.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.8.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.8.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.8.9. Pessoa jurídica ou física, incluindo o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.8.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.11. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição. Conforme entendimento da Coordenadoria Geral de Licitações do CTM, o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a Contratada deve ter apenas competência para fornecer e instalar vidros nas estações BRT. Ademais, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

3.9. Aplica-se também vedação:

À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.9.1. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.9.2. À empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06(seis) meses.

3.10. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

4.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2. As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife – CTM;

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. O prazo para entrega da proposta original, na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no subitem 12.3.1.

4.4. Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-Integrado, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE- INTEGRADO

5.1. Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-Integrado.

5.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03(três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE- Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”.

5.3. Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail **suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br**, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do Contrato Social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; c) Termo de Compromisso (modelo padrão do sistema), disponível no Portal;

5.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE – Integrado, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

6.0 DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

•

•

•

•

•

•

•

6.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (Anexo I.A) deste Edital.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniforme, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. As propostas terão validade de, **no mínimo, 90(noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante. **Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentada planilha analítica de composição de custos envolvidos na contratação.**

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.0 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/16, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5. As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

9.12. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15(quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0(zero) segundo até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

•

•
• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

9.16. Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

9.17. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

9.18. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

9.19. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste edital para habilitação.

9.20. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

9.21. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.24. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.0 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

•

•
• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05(cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e, observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.2.1. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.2. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.0 DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o Pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2, 3.8.3 e 3.8.9 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltrasnparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

máximo de 02(duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.2.1. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.2.2. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

12.2.3. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes);

12.2.4. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.2.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 12.2 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos encaminhados por email, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de responsabilização.

12.3.1. Os documentos originais ou autenticados deverão ser entregues fisicamente, diretamente ao pregoeiro ou comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16 horas, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

12.3.2. A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do pregoeiro que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I.A – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste Edital.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

13.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CTM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4. Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

13.2.6. Não serão aceitas propostas com valores global ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 56, incisos III e IV, §2º e §3º da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.3.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste Edital.

14.2. Habilitação Jurídica:

•

•

•

•

•

•

•

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também a CRF de Pernambuco;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4. Qualificação técnica:

14.4.1. Operacional

14.4.1.1. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s) - **Para as empresas de engenharia;**

•

14.4.1.2. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu profissional, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços em manutenção de ar condicionado do tipo VRF e sistema de monitoração remota em sistema de ar condicionado, ou serviços de tecnologia semelhante ou superior, e que esteja devidamente registrado pelo CREA.

a) Será considerado compatível com a quantidade, atestado(s) que comprove(m), no mínimo 40%(quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação mais relevantes.

14.4.1.3. A compatibilidade referida no sub-item anterior poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

14.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

14.4.1.5. Comprovação feita através da apresentação, em original, da **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo apresentado no Anexo I.B do Termo de Referência.**

a. O interessado deverá visitar o local de execução do serviço, objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

b. A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto à Coordenadoria de Engenharia e Manutenção- CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5624, 3182-5656 no horário de 09h às 12h.

14.4.1.6. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade** pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

14.4.1.7. Declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana do Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme estipulado no item 10.6, “a”, do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

14.4.2. Profissional

14.4.2.1. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro permanente, da data prevista para entrega da proposta, profissional de engenharia devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao licitado, o qual se responsabilizará pelos serviços;

14.4.2.2. O responsável técnico indicado fará comprovação de aptidão referida, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”, devidamente registrado no CREA;

14.4.2.3. Declaração pessoal, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado, informando que aceita a indicação para fazer parte da equipe que atenderá os serviços, objeto da presente licitação;

14.4.2.4. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

14.5.2.1. A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.5.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote, comprovado em contrato social com suas alterações registradas na Junta Comercial do Estado , onde se localiza a sede da empresa, ou por qualquer outro documento legal.

- a) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);
- b) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- c) As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal.

14.5.5. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.

14.5.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

14.5.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0(um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = (\text{maior ou igual}) \text{ a } 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

•

14.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03(três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.6. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

14.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.7.1. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 16h30.

14.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90(noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180(cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.10. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

14.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

14.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.12. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1 a 14.3.5 e 14.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.13. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o disposto no subitem 14.13.

14.15. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos sites: <http://www.portaltransparencia.gov.br/> e efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital.

15.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §2º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

•

•
• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

15.7. O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br) até 01(um) dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme o §1º do art. 59 da Lei nº 13.303/2016, para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro.

16.1.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10(dez) minutos após a declaração de vencedor**.

16.1.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, respeitando-se os termos deste Edital.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

16.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05(cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

16.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.8. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.0. DO CONTRATO

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.1.1.2. A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.1.3. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.1.4. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.1.5. A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

17.2. DA VIGÊNCIA E VALIDADE

17.2.1. O contrato oriundo desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

17.3. DO PAGAMENTO

17.3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data de execução dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano;

17.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 17.3.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

17.3.3. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

17.3.4. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR;

17.3.5. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

17.4 DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

17.4.1. O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12(doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

17.4.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

17.5 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

17.5.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Edital e respectivos anexos, e observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa.

17.6 DA GARANTIA

17.6.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

17.6.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;

17.6.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;

17.6.4. A GARANTIA PRESTADA PELO CONTRATADO SERÁ LIBERADA OU RESTITUÍDA APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO E, QUANDO EM DINHEIRO, ATUALIZADA MONETARIAMENTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 70, §4º, DA LEI Nº 13.303/2016.

17.7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.7.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016.

17.7.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

17.7.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

17.7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.0 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS DURANTE O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

18.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e das demais cominações legais, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

18.2.1. não celebrar o Contrato ou não atender a ordem de serviço quando estes substituírem o instrumento contratual;

18.2.2. deixar de entregar no todo ou em parte a documentação exigida para o certame;

18.2.3. apresentar a documentação exigida para o certame fora do prazo;

18.2.4. apresentar documentação falsa bem como, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI;

18.2.5. não mantiver a proposta;

18.2.6. não cumprir qualquer condição fixada na Lei Federal nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002 ou no instrumento convocatório; ou

18.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2.8. Cometer fraude fiscal;

18.3. As multas estabelecidas no instrumento convocatório serão aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, de acordo com os percentuais fixados para as condutas abaixo elencadas:

18.3.1. Deixar de entregar ou entregar fora do prazo, no todo ou em parte, os documentos exigidos para o certame, após ser convocado: multa de 1%(um por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por convocação;

18.3.2. Deixar de assinar Contrato de registro de preços, não atender a ordem de serviço quando estes substituírem o instrumento contratual ou não mantiver a proposta: multa de 2%(dois por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

18.3.3. Prestar declaração falsa no certame ou apresentar documentação inverídica: multa de 2%(dois por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

18.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº 10.520/2002 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1%(um por cento) do valor estimado para o item/lote, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

18.4. Cumulativamente à pena de multa poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelos seguintes prazos mínimos, limitados ao prazo máximo de 02(dois) anos:

- 18.4.1.** No cometimento da infração prevista no item 18.2.1: 06(seis) meses;
- 18.4.2.** No cometimento da infração prevista nos itens 18.2.2 e 18.2.3: 01(um) mês;
- 18.4.3.** No cometimento da infração prevista nos itens 18.2.4, 18.2.7 e 18.2.8: 12(doze) meses.
- 18.4.4.** No cometimento da infração prevista nos itens 18.2.5 e 18.2.6: 03(três) meses.

18.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

18.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.7. As sanções poderão ser majoradas em 50%(cinquenta por cento), em caso de reincidência, devidamente apurada pelo agente ou comissão condutora do processo administrativo de apuração de penalidade – PAAP.

18.7.1. Será caracterizada a reincidência se entre a data da abertura do novo PAAP, por infração do presente edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR por condenação da empresa em PAAP anterior, decorrer prazo igual ou inferior a 12(doze) meses.

18.8. Quando ultrapassado o prazo para a caracterização da reincidência descrita no item anterior, será considerada a existência de antecedentes da empresa sob análise se forem verificados registros de penalização administrativa no CADFOR, por condenação da empresa em PAAP anterior, no prazo de até 03(três) anos, contados da data da abertura do novo PAAP.

18.8.1. Em sendo configurada a presença de antecedentes nas condições acima descritas, as penas poderão ser aumentadas em ¼.

18.9. As infrações cometidas na execução contratual serão penalizadas conforme penalidades previstas no instrumento competente.

18.10. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão processante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

18.11. As penalidades relativas à formalização e execução contratual constarão da minuta do Contrato, anexa ao presente Edital.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•
devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

19.1.2. A anulação do Pregão induz à do Contrato.

19.1.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.4. Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

19.5. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

19.6. A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

19.7. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas para a sua disponibilização, nos termos da lei que rege as licitações.

19.8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I.A – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo I.B – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica;
- d) Anexo I.C – Especificações Técnicas e Características do Equipamento;
- e) Anexo I.D – Requisito Equipe de Manutenção do Sistema Climatizado;
- f) Anexo I.E – Plano de Intervenções Preventivas e Periodicidades;
- g) Anexo I.F – Relação das Estações BRT e CMO;
- h) Anexo II - Minuta de Contrato;
- i) Anexo III - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- j) Anexo IV– Declaração de que não emprega menor de idade e;
- k) Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

•

19.9. Os casos omissos neste edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

19.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20.0 CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para a contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020”.

20.2 DO FORO

Fica eleito o foro do Recife- PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 16 de Março de 2020.

Juliana Santiago de Barros
Pregoeira

•

•
•
•
•
•
•
•
•

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à compreensão dos serviços de Engenharia Mecânica, Elétrica e Eletrônica, a serem contratados pelo Grande Recife Consórcio de Transporte, a empresa especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção Preventiva e Corretiva, com cobertura total, incluindo componentes, peças e insumos do Sistema de monitoração remota, e dos sistemas de **AR CONDICIONADO** do Centro de Monitoramento Local-CMO, localizado no edifício-sede do Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT, e das Estações de Passageiros do BRT.

A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita mediante a realização de procedimento licitatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Grande Recife Consórcio de Transporte como gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR possui 01 (um) CMO e 45 (quarenta e cinco) Estações de passageiros localizados nos **CORREDORES NORTE/SUL E LESTE/OESTE DO BRT**, por não possuir em seu quadro funcionários com conhecimentos especializados nos equipamentos instalados nas dependências do CMO e nas estações do BRT, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada, cujo objeto social contemple atividades de engenharia, para a prestação de serviços técnicos adiante descritos, a fim de atender ao programa de manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva do CMO e das Estações de Passageiros do BRT gerido pelo Grande Recife Consórcio de Transporte.

A contratação visa garantir a funcionalidade dos equipamentos existentes, tendo em vista que é fundamental o acompanhamento e as intervenções diárias realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, visando não comprometer a vida útil dos equipamentos e o conforto ambiental dos servidores por possíveis falhas e paralisações.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção Preventiva e Corretiva com cobertura total de componentes, peças, insumos, e sistema de monitoração remota em sistema de AR CONDICIONADO de Marca DAIKIN Modelo RXYQ18PYL8, no que compõem o CMO e as estações de passageiros dos corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do BRT, visando atender as demandas do GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE.

O GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE fornece, de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para a contratação dos serviços.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção será feita de forma Preditiva, Preventiva e Corretiva, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, a exceção das peças mencionadas no subitem **4.9.3**.

4.1. MANUTENÇÃO PREDITIVA.

A Manutenção Preditiva tem como premissa a programação de intervenções nos sistemas e máquinas, baseadas em indicadores dos próprios equipamentos. Os dados indicadores são fornecidos pelo programa de Monitoramento Remoto e relatórios de inspeções de desempenho.

Os principais objetivos da manutenção preditiva consistem em determinar antecipadamente a necessidade de serviços de manutenção, de forma a eliminar desmontagens desnecessárias para inspeção e aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos e sistemas.

O objetivo principal é o de reduzir a ocorrência de trabalhos de emergência, de forma a minimizar a ocorrência de danos.

O objetivo final é maximizar a confiança no desempenho dos sistemas e seus equipamentos.

A Manutenção Preditiva deve buscar, como objetivos principais:

- Antecipar a necessidade de serviços de manutenção do equipamento;
- Eliminar a chance de desmontagem desnecessária;
- Aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos;
- Reduzir as paradas de emergência;
- Aumentar o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a confiabilidade do desempenho;
- Determinar previamente as necessidades de interrupções de operação, para o correto planejamento de ações, visando a redução dos tempos de raparo e indisponibilidade operacional dos sistemas e equipamentos.

Os objetivos principais, portanto, são a redução de custos de manutenção e o aumento da produtividade.

4.2. MANUNTEÇÃO PREVENTIVA:

A manutenção preventiva deverá acontecer mensalmente em todos os locais de instalação, em cronograma previamente acordado entre o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente da necessidade ou ocorrência de manutenção Corretiva.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

A manutenção preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

4.2.1. CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

4.2.1.1. Periodicidade Mensal:

- a) Limpeza das casas de máquinas;
- b) Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- c) Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes, tais como: visores, isolamento, válvulas, etc.;
- d) Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos Quadros Elétricos;
- e) Verificação dos cabos dos circuitos de comando e alimentação elétrica;
- f) Verificação do estado de conservação, eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- g) Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- h) Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;
- i) Medição de voltagens e amperagens;
- j) Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- k) Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- l) Medição do rendimento dos condicionadores;
- m) Verificação quanto aos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- n) Teste de funcionamento dos elementos de controle;
- o) Limpeza das bandejas de água condensada;
- p) Limpeza dos filtros;
- q) Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- r) Limpeza e reaperto dos contatos e núcleos dos contactores;
- s) Limpeza geral dos quadros elétricos;
- t) Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- u) Verificação do aterramento elétrico, dos quadros, motores e compressores;
- v) Medição, com anotação em planilha, das pressões de trabalho dos compressores;
- w) Lubrificação dos motores e mancais;
- x) Execução de reparos, quando necessários.

4.2.1.2. Periodicidade Semestral e Anual:

- a) Vídeo Inspeção Periódica;
- b) Análises periódicas físicas, químicas e microbiológicas da qualidade do ar;
- c) Coletas e análises de água de condensação;
- d) Coleta de material particulado do interior dos dutos;
- e) Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- f) Recuperação e troca das bandejas dos condicionadores;
- g) Tratamento das bandejas;
- h) Semestralmente, a CONTRATADA deverá fazer a coleta de 3 (três) amostras e realizar, através de laboratório, a análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA, e apresentar um relatório ao CONTRATANTE com a finalidade de definir e realizar os procedimentos corretivos, caso pelo menos um dos parâmetros ultrapasse os limites preestabelecidos.

4.2.2. APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT

4.2.2.1. Periodicidade Mensal:

- a) Cálculo de insuflamento;
- b) Verificação de peças de estrutura.

4.2.2.2. Periodicidade Trimestral:

- a) Limpeza dos filtros;
- b) Limpeza geral do equipamento.

4.2.2.3. Periodicidade Semestral:

- a) Revisão completa;
- b) Revisão elétrica;
- c) Limpeza da serpentina;
- d) Lubrificação dos ventiladores;
- e) Calibragem do gás.

4.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Inspeção Inicial / Manutenção Corretiva Inicial: Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início da prestação dos serviços, autorizado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá inspecionar todos os sistemas e equipamentos, a fim de atestar a integridade operacional dos mesmos e enviar relatório, impresso e em mídia. Este relatório deverá conter a Avaliação Técnica e Registro Fotográfico para encaminhamento ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos ou materiais a serem repostos, se necessário, e cronograma para execução dos serviços, incluindo os dados de fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outras informações, que se fizerem necessárias, à perfeita identificação dos equipamentos e/ou componentes.

A Manutenção Corretiva consiste no restabelecimento da plena condição operacional de cada equipamento ou sistema, sempre que necessário. A Manutenção Corretiva deve ser executada de forma a corrigir toda e qualquer falha de sistema ou equipamento que impeça ou limite a funcionamento ou a operação do sistema de climatização, nas condições em que foi projetado.

Todos os insumos necessários à plena e correta execução da Manutenção Corretiva devem ser disponibilizados pela Contratada, sem que nenhum ônus adicional seja demandado ao Contratante.

4.3.1. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização da Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante.

4.3.2. A empresa Contratada deverá elaborar relatório da execução da manutenção corretiva, entregando cópia a contratante, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados.

4.4. A Manutenção Corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA** comunicar imediatamente os problemas identificados ao **CONTRATANTE**.

4.5. A Manutenção Corretiva abrange a todos os serviços, ferramentas, materiais de consumo, transportes, etc., necessários ao reparo e/ou substituir peças ou equipamentos necessários a correção de falhas e defeitos, sem qualquer tipo de ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATADA** deverá observar que, nos casos de Manutenção Corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 03 (três) dias úteis.

4.7. Havendo a necessidade de maior prazo para a execução de serviço a **CONTRATADA** deverá formalizar comunicação ao **CONTRATANTE**, justificando tal necessidade e propondo novo prazo, o qual poderá ou não ser aceito pelo Fiscal do Contrato.

4.8. A **CONTRATADA** deverá, ainda, observar os seguintes itens:

4.8.1. Considerar-se-á a **CONTRATADA** como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

4.8.2. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**;

4.9. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

4.9.1. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais, ou podem ser substituídos por peças que tenham as mesmas características, o mesmo processo de fabricação (tecnologia) e as mesmas especificações técnicas da peça que substituem.

4.9.2. Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa Contratada deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva e encaminhá-lo à Contratante, conforme subitem **4.3.2.**

4.9.3. As peças não inclusas no Contrato são: compressores, serpentinas, motor do ventilador do evaporador e do condensador, motores em geral e gabinetes, porém o custo da mão de obra para substituição destas peças deverão estar cobertos pelo Contrato.

4.9.4. As peças, componentes e acessórios que não estão previstos para substituição de acordo com o subitem **4.9.3.**, quando necessário sua substituição ou reparo, deverá ser informado previamente à fiscalização do contrato que providenciará a compra ou reparo da mesma.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços ao qual será obrigada a CONTRATADA, referem-se à manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com cobertura total, incluindo componentes, peças e insumos, a exceção das peças descritas no subitem **4.9.3.**, de equipamentos já existentes e em funcionamento, os quais estão localizados no **CMO** e nas **Estações de Passageiros do BRT** nos **CORREDORES NORTE SUL E LESTE OESTE.**

5.1.1. Os serviços de manutenção deverão ser mensais e/ou de forma emergencial, abrangendo os serviços necessários para a perfeita manutenção dos equipamentos, através de profissionais devidamente qualificados.

5.1.2. Os técnicos deverão ser supervisionados por profissional e / ou técnico registrado no CREA.

5.1.3. Todos os serviços de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser executados de modo a não comprometerem a climatização do espaço. Serviços que comprometam o funcionamento dos sistemas deverão ser executados fora do horário de funcionamento do local, com o aval do Fiscal do Contrato. Sempre que necessário a CONTRATADA deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro mecânico da contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

5.1.4. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações

do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

5.2. A empresa contratada deverá disponibilizar para a fiscalização da Contratante, números de telefones para contato em situações normais e de urgência. O prazo máximo para o atendimento de urgência deverá ser de **04 (quatro) horas** a contar do contato telefônico, incluindo finais de semana, feriados e períodos noturnos. Fica explicitado nesta, que qualquer ocorrência no sistema de ar-condicionado que afete total ou parcialmente o seu perfeito funcionamento, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito da Contratante.

5.3. Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada e os materiais a serem empregados na execução de tais serviços também, com exceção aos mencionados no subitem **4.9.3.**

5.4. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante arquivo com ficha individual para cada equipamento atendido por este Termo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo, capacidade de refrigeração e fabricante (marca);
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e peças substituídas.

5.5. A Contratada deverá elaborar e implantar um plano de manutenção, operação de controle (PMOC) com vista à Portaria nº 3523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura da (O.S.) Ordem de Serviço. Este Plano deve conter a identificação da estação a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.5.1. Constarão da manutenção preditiva e preventiva, entre outros, procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento do equipamento:

5.5.2. Tornar operacional o Sistema de Monitoração Remota dos equipamentos das estações **BRT** e **CMO**.

5.5.2.1. Para operacionalizar o Sistema de Monitoração Remota a Contratada deverá incluir em seu escopo de Contrato os seguintes itens:

- a) Fornecimento e instalação de peças e equipamentos, que porventura venha a ser necessários, para a complementação do referido Sistema de Monitoração Remota, excluindo a rede lógica e seus respectivos ativos de rede;
- b) Serviços técnicos para instalação do Sistema de monitoração;
- c) Monitoração remota durante 24/7, de cada unidade evaporadora e condensadora, com a leitura no mínimo das grandezas operacionais: pressões, temperaturas, envio de alarmes de falhas e/ou de operação irregular;
- d) Emissão de relatório mensal da monitoração contendo as leituras e análises coletadas no período.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Operacional:

6.1.1. Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

6.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante, em desempenho técnico e volume compatível com os serviços a serem executados.

6.1.2.1. Será considerado compatível com a quantidade, o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada para o objeto dessa licitação.

6.1.3. A compatibilidade referida no sub-item anterior poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um a dos atestados apresentados.

6.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

6.1.5. Comprovação feita através da apresentação, em original, da DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, descrita no edital:

- a) O interessado deverá visitar o local de execução do serviço, objeto desta licitação, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- b) A Visita Técnica deverá ser realizada, mediante agendamento solicitado junto à Coordenadoria de Engenharia e Manutenção - CEM (área técnica responsável), até 01(um) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, através do fone: (81) 3182-5624 / (81) 3182-5656, no horário de 09h às 12h.

•

6.1.6. Em caso de não realização da VISITA TÉCNICA, a empresa interessada em participar do presente certame deverá apresentar Declaração de Responsabilidade pelos preços praticados em sua proposta de preço, não podendo alegar desconhecimento de elementos fundamentais para a fiel execução dos serviços, objeto deste certame.

6.2. Profissional

6.2.1. Comprovação da licitante de possuir no seu quadro permanente, da data prevista para entrega da proposta, profissional de engenharia devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao licitado, o qual se responsabilizará pelos serviços;

6.2.2. O responsável técnico indicado fará comprovação de aptidão regido pela lei 13.303/2016, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado”, devidamente registrado no CREA.

6.2.3. Comprovação por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de seu profissional, que comprove(m) aptidão para a execução de serviços em manutenção de ar condicionado do tipo VRF e sistema de monitoração remota em sistema de ar condicionado, ou serviços de tecnologia semelhante ou superior, e que esteja devidamente registrado pelo CREA.

6.2.4. Declaração pessoal, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado, informando que aceita a indicação para fazer parte da equipe que atenderá os serviços, objeto da presente licitação.

6.2.5. A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) será feita mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b) Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas.

6.2.6. Declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana do Recife, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme estipulado no item 10.6, “a”, do Anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

6.3.2.1. A certidão descrita no subitem 6.3.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 6.3.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.3.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

6.3.4. Comprovação de Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

6.3.5. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.3.5.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.3.6. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

6.3.6.1. Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que: poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE

Liquidez Geral = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Onde:

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

OBS: O ativo não circulante na fórmula do LG é o ativo realizável a longo prazo LP.

6.3.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.3.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03(três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

6.3.9. A qualificação econômico-financeira das empresas licitantes estará descrita no Edital de Licitação.

6.3.10. Será exigido na forma da lei o seguro garantia conforme descrito no Edital da licitação.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O contrato relativo ao presente serviço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei 13.303/2016.

8. DA MODALIDADE

8.1. O processo licitatório ocorrerá sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica.

9. DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

9.1. A empresa prestará a execução dos serviços técnicos para manutenção preditiva/preventiva/corretiva com cobertura total de componentes, peças, insumos e controle do sistema de monitoração remota dos **AR CONDICIONADO** do **CMO** localizado no edifício-sede do Grande Recife Consórcio de Transporte – **GRCT** e, das **ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS** do **BRT** localizadas nos Corredores Norte/Sul e Leste/Oeste.

10. DA DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A data prevista para início da prestação dos serviços é a partir da assinatura da (O.S.) Ordem de Serviço emitida pelo **GRCT/DEM**.

10.2. Os dados orçamentários encontram-se consignados pela GGOR na Solicitação de Compras Nº 20/2019 do PE Integrado, que segue acostada ao presente processo.

11. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor de referência médio anual da presente contratação é de **R\$ 1.618.864,04** (Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

11.2. O valor de referência médio mensal da contratação é de **R\$ 134.905,33** (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

12.2. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

12.3. Fornecer, sem ônus para a Contratante, todo o instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

12.4. Manter a organização, a limpeza e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

12.5. Realizar os testes exigidos pelas normas vigentes, incluindo semestralmente fazer a coleta de 3 (três) amostras, e realizar a análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA.

12.6. Fornecer mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos. A comprovação será exigida quando da apresentação dos técnicos em suas visitas.

12.7. Responsabilizar-se-á pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência na área de trabalho seja considerada inadequada.

12.8. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das estações de passageiros do BRT .

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

12.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

•

•
• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

12.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

12.12. Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

12.13. Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.

12.14. Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

12.15. Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.

12.16. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Grande Recife Consórcio de Transporte- GRCT.

12.18. Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do contrato.

12.19. Comprovar no início da execução do contrato, através do setor responsável pela Fiscalização, a capacidade operacional dos Técnicos envolvidos na execução dos serviços conforme determinado a seguir:

- a) Ter experiência, como técnico em refrigeração, de pelo menos 01 (um) ano, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
- b) Saber interpretar plantas e sinais padronizados convencionais;
- c) Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes.

12.20. Entregar, por ocasião do Pagamento, os relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

12.21. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

12.22. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.23. Deverá existir uma Base Operacional ou Assistência Técnica Local na R.M.R. (Região Metropolitana do Recife) com peças de reposição para qualquer eventualidade.

•

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT designará um Gestor/Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

13.3. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

13.4. Providenciar a compra de peças que não estão cobertas no contrato.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

13.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

13.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13.10. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

13.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.12. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Exercer a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

14.2. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.

14.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por gestor designado, podendo para isso:

14.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.5. Das qualificações de Gestores e Fiscais:

14.5.1. Gestor Titular: Paulo Beltrão dos Santos Dias Júnior

Matrícula: 11908

14.5.2. Gestor Substituto: Manoel Bento da Silva Neto

Matrícula: 12599

14.5.3. Fiscal Titular: Cícero Fortunato da Silva

Matrícula: 11398

14.5.4. Fiscal Substituto: Manoel Bento da Silva Neto

Matrícula: 12599

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. O licitante vencedor, na execução dos serviços deverá cumprir as seguintes orientações:

15.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

•

•

•

•

•

•

•

•

•

- 15.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 15.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 15.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 15.1.6. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 15.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 15.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano;

- 16.1.1. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês.
- 16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 16.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 16.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

16.2. O pagamento será realizado após a apresentação da fatura ou Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome do Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT, CNPJ nº 10.309.806/0001-10, desde que o documento de cobrança tenha sido entregue acompanhado de dos relatórios de manutenções, atestados pelo executor do serviço, onde deverá constar inclusive a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovados pelo fiscal do contrato.

16.3. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.4. No ato do pagamento será realizada consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio, e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização.

16.4.1. Em não ocorrendo a regularização, poderá o Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT proceder a rescisão contratual.

16.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições exigidas no presente Termo de Referência.

16.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT.

16.7. O Grande Recife Consórcio de Transporte - GRCT reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e em seus Anexos.

16.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal / Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

17. DA VISTORIA

17.1. A licitante deverá vistoriar as dependências onde se encontram os equipamentos, por intermédio de seu representante legal, para inteirar-se das condições das instalações e grau de dificuldade de realização dos serviços.

17.2. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preço ou prazo para execução dos serviços, caso não realize a vistoria.

17.3. As visitas deverão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame. Agendar com a GTEP – Gerência de Manutenção de Terminais, Estações e Paradas, na Diretoria de Engenharia e Manutenção, em horário comercial e em dias úteis, pelo telefone (81) 31825624/5656.

17.4. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail: cpl@granderecife.pe.gov.br.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1. Apresentar documentação falsa;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar na execução do contrato;

18.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

18.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. Não mantiver a proposta;

18.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.1.8. Cometer fraude fiscal;

18.1.9. Fizer declaração falsa.

18.2. Para condutas descritas nos subitens nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, e 18.1.7, 18.1.8, 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3. O retardamento da execução previsto no subitem 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

18.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço; CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANO DO RECIFE LTDA

18.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, 08 serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato quando a falha no serviço referir-se à mesma natureza do atraso, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.1.7.

18.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

Grau da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

Tabela 3

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia
----	---	---	---------

18.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1. desta cláusula.

18.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

18.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade — PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

18.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

18.11. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

18.12. Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

18.13. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12. e 18.13. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

18.14. A Administração poderá, por cautela, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do procedimento administrativo, retenção que perdurará até a sua decisão final.

19. CRITERIO DE JULGAMENTO

19.1. Do tipo menor preço Global.

20. DO REGIME DE EMPREITADA

20.1. Sob regime de empreitada por preço unitário.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A contratada obriga-se a apresentar, no ato da assinatura do presente Instrumento, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas na lei 13.303/2016.

22. DA PROPOSTA DE PREÇOS

22.1. A proposta deverá conter o nome do proponente, o endereço, CNPJ e Inscrição Estadual e Municipal.

22.2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.

23. DA FORMULAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 A planilha referencial de BDI 15,80% - anexa, deverá ser preenchida pelo licitante para os percentuais de BDI, de serviço, de modo a indicar a bonificação e despesas indiretas médias, que incidirão sobre os itens da planilha.

24.2 Em virtude das medidas temporárias restritivas decorrentes da pandemia do COVID-19 convém ser incluída cláusula editalícia nos instrumentos publicados na vigência da pandemia, visando à dispensa de juntada de documentos físicos. Tal documentação deve ser substituídas por versões digitais ou digitalizadas nos termos previstos na Portaria SAD nº 705, de 25 de março de 2020.

•

•

•

•

•

•

•

•

•

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

ANEXO I-A

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com cobertura total, incluindo componentes, peças e insumos do Sistema de monitoração remota, e dos sistemas de **AR CONDICIONADO** de Marca DAIKIN Modelo RXYQ18PYL8, no que compõem o CMO e as Estações de Passageiros dos Corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do BRT.

DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
Constitui objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com cobertura total, incluindo componentes, peças e insumos do Sistema de monitoração remota, e dos sistemas de AR CONDICIONADO do Centro de Monitoramento Local-CMO, localizado no edifício-sede do Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT, e das Estações de Passageiros do BRT.		
(4128613) Serviço de manutenção em unidade condensadora de sistema modular – corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, tipo VRF, capacidade de refrigeração de 18 HP, GAS R- 410A .		
(5003130) Serviço de manutenção em unidade evaporadora de sistema modular – corretiva e preventiva, com reposição de peças e insumos, tipo TETO EMBUTIDO VRF, capacidade de refrigeração de 24HP.		
Valor Mensal R\$		
Valor Anual R\$		
Valor por extenso		

Tipo de Licitação: Regime de preço global, do tipo menor preço.

Data: ____/____/20xx

Horário:

Local:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: CEP:

UF

Telefone: Fax: E-

mail:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

C.P.F.

Telefones: E-mail:

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(EM PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento licitatório a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva, com cobertura total, incluindo componentes, peças e insumos do Sistema de monitoração remota, e dos sistemas de **AR CONDICIONADO** de Marca DAIKIN Modelo RXYQ18PYL8, no que compõem o CMO e as estações de passageiros dos corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do BRT, visando atender as demandas do GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE.

Na forma estabelecida no item 8, do Termo de referência, declaramos que a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo Senhor _____, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Recife/PE, ____ de _____ de 20xx.

Carimbo e assinatura de responsável pelo GRCT/DEM/CEM/GTEP

DECLARO que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Recife/PE, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do Preposto da empresa

CPF: _____

ANEXO I-C

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

AR CONDICIONADO

O Equipamento utilizado é a gás refrigerante ecológico R-410^a, que é menos poluente a camada de ozônio pela menor quantidade de dióxido de enxofre em sua composição.

TECNOLOGIA INVERTER

Uma unidade condicionadora de ar com a tecnologia inverte possui compressor de velocidade variável, permitindo que a capacidade de refrigeração do equipamento seja adequada de acordo com a demanda térmica exata do ambiente.

TECNOLOGIA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO

O Sistema deverá ser capaz de controlar a pressão de sucção e a temperatura de evaporação mínima de 3°C e máxima de 11° C automaticamente e independentemente da velocidade e da rotação do compressor quando de seu funcionamento em cargas parciais, e independente também de qualquer outro parâmetro externo. Este controle da temperatura de evaporação deve ser um parâmetro controlado por meio de configurações na unidade condensadora, ajustáveis dentro do intervalo acima, de acordo com a necessidade do cliente.

O sistema deverá controlar a temperatura de evaporação de modo automático e ainda deverá ter opções de ajuste de temperatura de evaporação fixa em 3,5,6,7,8,9 ou 11 °C priorizando economia de energia.

Apenas serão aceito equipamentos VRV/VRF, com tecnologia de controle de temperatura de evaporação . Estão classificados , Daikin INOVA , LG MULT V V (cinco) , Toshiba (SMMS-E) , Midea Full Inverter V6 . Demais equipamentos VRV destes mesmos fabricantes e outros não serão aceitos pois não possuem controle de temperatura de evaporação de forma automática .

PRECISÃO NO CONTROLE DA TEMPERATURA

A tecnologia inverte somada a tecnologia VRT , mantém a temperatura desejada precisamente devido a não necessidade de desligar o compressor, o qual continua operando numa velocidade mais baixa.

REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA

•

•

•

•

•

•

•

•

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

Como o compressor inverter não trabalha com sua potência máxima a todo o momento, a economia de energia com sua operação é bastante reduzida.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO VRF

Além da redução de energia através do menor consumo do compressor, em empreendimentos maiores como prédios comerciais e hotéis, os sistemas de ar condicionado com variação do fluxo do refrigerante (VRV), que utilizam compressores com inverter, economizam energia pela redução do número de equipamentos e compressores utilizados (até 64 evaporadoras para uma única condensadora).

ELIMINAÇÃO DOS PICOS DE VOLTAGEM E DO STRESS MECÂNICO

O compressor inverter possui uma partida suave e gradual, pois ele é capaz de atingir a velocidade exata necessária para o seu funcionamento a cada momento.

ECONOMIA COM MANUTENÇÃO

Como os compressores inverter possuem uma maior vida útil devido ao seu reduzido stress mecânico, altos ganhos com economia na manutenção são atingidos. Além disso, para um sistema VRF de grande porte, a manutenção se torna ainda menor devido à redução no número de equipamentos para o prédio.

CONTROLE DE VARIAÇÃO DE CARGA TÉRMICA

- Manhã: A carga térmica necessária é baixa, pois é onde se inicia a demanda de pessoas nos terminais de passageiros, mas ainda há a soma de calor, referente ao sol.
- Tarde: A demanda de passageiros circulando nos terminais já está bastante elevada e têm-se como fator de aumento da carga térmica o sol e o calor dissipado das pessoas.
- Noite: Já não há o aumento de carga por conta do sol, mas ainda é elevado em conta a quantidade elevada de pessoas, que utilizam o serviço no início da noite e no fim da noite.

Com o sistema VRV essa carga térmica necessária nas unidades condicionadoras de ar será controlada através dos compressores inverter que trabalharão em cargas parciais o dia inteiro para compensar a variação de carga que há por conta dos fatores climáticos.

CONDENSADOR

Os condensadores deverão possuir as seguintes características mínimas, visando garantir a eficiência e facilitar o processo de manutenção e elevar a vida útil:

- a) O condensador deverá possuir VOLUTA para direcionamento do ar através dos ventiladores da unidade. Não serão aceitos condensadores sem a Voluta de direcionamento de ar.
- b) Não serão admitidos mais que três módulos por linha frigorífica.
- c) O resfriamento da placa principal de controle deverá ser executado pelo gás refrigerante resfriado. Para evitar queima desta placa por alta temperatura, quando da falta de ventilação mecânica ou natural.

-
-
- d) Cada módulo deve ser composto por 02 (dois) compressores do tipo inverter, trocador de calor, ventilador com Voluta, quadro elétrico, acumulador de sucção, separador de óleo, tanque de líquido, sensores e válvulas de controle. Os módulos deverão ser interligados via tubulação de cobre, sem uso de tubulação de óleo.
- e) O condensador deverá possuir sistema de revezamento da operação, permitindo que o tempo de uso de cada compressor seja balanceado, estendendo sua vida útil. Não será admitido o uso de compressores auxiliares sem controle por inversor de frequência, pois estes não são adequados à concepção do projeto.
- f) O sistema deverá possuir o recurso de acionamento automático de emergência (backup automático). No caso de falha em um condensador ou compressor, o próprio usuário deverá ter capacidade de reiniciar o sistema pelo controle remoto, acionando o modo de emergência. Nesta condição o módulo defeituoso será desabilitado e o sistema operará com os módulos restantes por um período de tempo suficiente para intervenção da equipe de manutenção, reduzindo o impacto sobre as atividades normais do usuário.
- g) Durante a partida inicial (start-up), o reconhecimento dos endereços dos evaporadores deve ser realizado automaticamente pelo condensador.
- h) Deverá possuir quadro elétrico com circuito eletrônico microprocessado, com os principais componentes agrupados em placas de circuito impresso de fácil substituição nos moldes “*plug & play*”.
- i) A placa controladora principal deverá possuir sistema de visualização das condições operacionais, controlado por chaves seletoras, que permitam:
 - Leituras de todos os sensores de temperatura e pressão (evaporadores e condensadores);
 - Leitura do status de todas as válvulas do sistema;
 - Velocidade de rotação do compressor e ventilador;
 - Sub resfriamento e superaquecimento (evaporador e condensador);
 - Indicação do motivo e localização da falha no sistema (código de falha);
 - Histórico de falhas com data de ocorrência (ano, mês, dia, hora e minuto);
 - Tempo de operação acumulada dos compressores;
 - Status e leituras de informações de todos os evaporadores conectados;
 - Leituras de corrente e tensão de alimentação dos inversores e compressores dos condensadores;
- j) O sistema microprocessado de controle e proteção deverá possuir:
 - Sensores de temperatura de descarga, sucção, temperatura ambiente e subresfriamento, no mínimo;
 - Sensores de pressão de alta e baixa pressão e pressostato de alta;
 - Sensores de corrente na alimentação do compressor e na alimentação do inversor;
 - Detecção de variação de tensão, falta de fase ou inversão de fase.
- k) Gabinete metálico de construção robusta, em chapa de aço, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento a base de époxi, com painéis frontais e laterais removíveis para manutenção.
- l) Compressores frigoríficos do tipo inverter (100%), com casco de baixa pressão, desenhado para gás refrigerante ecológico R410A.
- m) Todos os compressores deverão possuir controles de capacidade independentes por inversores de frequência.
-
-

- n) O nível de ruído do condensador não poderá ultrapassar a 64 dB(A) durante o dia. O condensador deverá possuir recurso de redução de ruído durante o período de operação noturna.
- o) O circuito frigorífico deverá ser constituído de tubos de cobre, sem costura, em bitolas adequadas, conforme norma ABNT NBR 7541:2004, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução do trajeto mais adequado.
- p) Deverá ter máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo, e testes de pressão do circuito, antes da colocação do gás refrigerante.
- q) A serpentina deverá possuir película anticorrosiva, para proteção contra ação da poluição e de atmosferas corrosivas, e construída em tubos de cobre com aletas em chapa de alumínio corrugado, montada sobre cabeceiras em chapa de aço galvanizado. A perfeita aderência entre os tubos e as aletas deverá ser obtida por expansão mecânica dos tubos, conferindo ao conjunto elevada eficiência na troca de calor. A área de troca deverá ser controlada por válvulas solenoide, conforme a demanda de capacidade, de forma a obter a melhor eficiência.
- r) O ventilador deverá ser do tipo axial de 04 (quatro) pás em plástico de engenharia, moldado com desenho aerodinâmico de alto desempenho e baixo nível de ruído, balanceado estática e dinamicamente e com controle de velocidade com variação de 0% a 100%, através de inversor de frequência. E com Voluta para direcionamento do ar .
- s) O equipamento deverá possuir Sistema automático de Verificação (CARGA / FIAÇÃO / TUBULAÇÃO / VALVULA DE SERVIÇOS)
- t) O sistema deverá ser capaz de ajustar a carga de refrigerante de forma automática sem necessidade de uso de balanças , manifolds , amperímetros , etc
- u) A configuração de start-up e ajustes de parâmetros do sistemas deverá ser acessível sem necessidade de abertura da unidade condensadora através de portilhola de acesso rápido .

1.1.1. COEFICIENTE DE PERFORMANCE (COP)

Para o fornecimento do sistema VRV, visando obter o máximo de rendimento e economia de energia, é fundamental a exigência de produtos com alta eficiência energética, onde se utiliza o Coeficiente de Performance, denominado de COP.

Entende-se por COP dos condensadores, a razão entre a capacidade nominal de resfriamento e a soma do consumo de energia na condição de teste padrão, estabelecida pela ISO 5151.

Ou seja:

$$\text{COP} = \frac{\text{CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DA CONDENSADORA (kW)}}{\text{CONSUMO DE ENERGIA (kW)}}$$

•

•

•

•

•

•

•

•

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

CONSUMO ENERGIA DA CONDENSADORA (kW)

Tendo em vista que os condensadores são formados em módulos, o COP mínimo, para atender às capacidades determinadas neste Memorial Descritivo, devem conter os seguintes valores:

- O COP mínimo a 80% de carga de cada módulo de unidades condensadoras não deve ser menor do que 5,50 kW/kW
- O COP mínimo A 50% de carga parcial de cada conjunto de unidades condensadoras não deve ser menor do que 6,00 kW/kW.

A eficiência energética deverá ser comprovada por meio do Manual de Engenharia ou do Catálogo Comercial dos fabricantes. Não serão aceitos cartas, ofícios e boletins técnicos em erratas aos manuais.

Condições de referência ISO 5151 para ambas as condições de 80% e 50% de carga:

- Temperatura externa de 35° C (bulbo seco).
- Temperatura interna de 27° C (bulbo seco) e 19° C (bulbo úmido).
- Comprimento de linha (tubulação) de 7,5 metros.
- Sem desnível entre as unidades.

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

ITENS A SEREM FORNECIDOS PELO FABRICANTE DO AR CONDICIONADO .

- INTERFACE MODBUS .
- CONTROLADOR CENTRAL COM ACESSO WEB.
- LICENÇA E SOFTWARE PARA ACESSO A REDE 3G/4G
- SOFTWARE GERENCIADOR NA CENTRAL DE COMANDO PARA ACESSO EM UM ÚNICO PONTO A TODAS AS ESTAÇÕES

DESCRIÇÃO DO SISTEMA.

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

O controle do sistema de climatização das estações deverá ser realizado por um **Gerenciador Central**, utilizando um dispositivo Hardware , conectado à rede do local da instalação (Cada estação dispõe de antena e sinal de wi fi) .Este Gerenciador central deverá ser dotado de Hardware e software , com acesso a rede internet wi fi e sinal 3G e 4G

- Controlador central
- Licença a rede internet
- Interface ModBus
- Acesso a rede 3G-4G

Com este gerenciador o usuário poderá visualizar monitorar e controlar cada unidade interna VRV utilizando qualquer dispositivo tais como , smartphone, tablet ou computador que está conectada à rede wi-fi ou 3G/4G ,através de uma tela de login. O acesso como administrador deverá permitir a criação de usuários, selecionar as unidades internas que cada usuário terá acesso, configurar Calendário, e configurar Restrição de Setpoint.

O aplicativo de navegação deverá funcionar em qualquer Smartphone ou tablet com os sistemas operacionais: Android, iOS ou Windows Phone. O aplicativo deverá ser de fácil operação e no idioma português. Para utilização do gerenciador central na rede local deverá ser disponibilizado um endereço IP no qual será utilizado para acessar e fazer o controle de todo o sistema de climatização e deve possuir acesso à internet.

O sistema de gerenciamento deverá possibilitar o controle e operação da climatização de forma individualizada ou total para multiusuários.O Gerenciador Central deverá possuir as seguintes funções em níveis de acesso (usuário ou administrador*):

- 1 Liga/Desliga unidade internas de forma individualizada ou total;
- 2 Modo de operação (aquecimento, resfriamento e ventilação);
- 3 Ajuste da ventilação;
- 4 Ajuste da temperatura;
- 5 Direcionamento do fluxo de ar – ajuste de defletor;
- 6 Sinal de filtro – aviso de filtro sujo;
- 7 Código de Alarme - aviso de avaria;
- 8 Calendário*: permite automatizar o funcionamento do ar condicionado (horário, liga/desliga, Setpoint, Modo de Operação, Ajuste do Ventilador, Ajuste do Defletor de ar).
- 9 Restrição Setpoint*: restringe máximo/mínimo do range de ajuste do setpoint.

10 Acesso remoto ao controle via internet.

O controle central de gerenciamento local deverá ter a possibilidade de integrar via internet a um Controlador Central Principal; se entende como Controlador Central Principal um gerenciador mestre remoto dotado de software de gerenciamento via internet na qual possibilita se conectar a este controle central local.

ANEXO I-D

REQUISITO EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO.

1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA CLIMATIZAÇÃO

- A equipe de Manutenção e conservação de sistema de climatização, terá como principal objetivo a execução de serviços referentes manutenções, preditiva, corretivas e preventivas, dos Sistemas Ar Condicionado.
- As atividades serão executadas nos locais de instalação dos equipamentos, e havendo necessidade de manutenção em outro local, o transporte será de responsabilidade da contratada.
- As manutenções deverão ser feitas, obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram o presente Termo de Referência, conforme necessidade e prioridades da fiscalização, não podendo a mesma se recusar à atender em casos de urgência, independente do horário e/ou dia, inclusive nos feriados, sábados e domingos.
- Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, deslocamento de pessoal, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação;

ANEXO I-E

PLANO DE INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E PERIODICIDADES

UNIDADES EXTERNAS – PERÍODOS COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO REMOTA			
Atividades a realizar		Periodicidade	Monitoração Remota
Equipamentos			
1	Limpeza Geral do Equipamento	B	
2	Verificação de Vibrações e Ruídos Anormais	B	
3	Verificação do Isolamento das Tubulações	S	
4	Verificação de Funcionamento dos Motores Ventiladores	B	
5	Verificação de Tensões de Entrada: R-S _____ S-T _____ R-T _____	B	
8	Verificação de Correntes Entrada: R _____ S _____ T _____	A	X
9	Verificação de Correntes do Comp. INV: R _____ S _____ T _____	A	X
10	Verificação de Correntes do Comp. STD: R _____ S _____ T _____	A	X
11	Temperatura da Tomada de Ar: _____ °C	A	X
12	Temperatura da Descarga de Ar: _____ °C	A	X
13	Temperatura Externa: _____ °C	A	X
14	Pressão de Alta: _____ psig	A	X
15	Pressão de Baixa: _____ psig	A	X
16	Super Aquecimento: _____ °C		X
17	Sub Resfriamento: _____ °C		X
18	Reaperto Mancais e Suportes	S	
19	Verificação de Vazamentos	S	X
20	Reaperto dos Terminais dos Cabos de Força/Comunicação	S	
21	Limpeza das Placas Eletrônicas	S	
22	Limpeza do Ventilador do Condensador	S	
23	Verificação de Funcionamento dos Sensores de Temperatura	S	

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GRANDE RECIFE-CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Comissão Permanente de Licitação – CPL



24	Verificação de Funcionamento dos Sensores de Pressão	S	
25	Limpeza da Serpentina	S	
26	Verificação de Funcionamento das Válvulas Solenóides/Expansão	A	X
27	Verificação de Funcionamento da Válvula de 4 vias	A	X
28	Verificação de Funcionamento das Válvulas de Serviço	A	X
29	Verificação de Funcionamento do Compressor Inverter	A	X
30	Verificação de Funcionamento do Compressor Standard	A	X
31	Verificação do Aquecedor de Óleo	A	X
Casa de Máquinas			
32	Verificação e Eliminação de Sujeiras	PMOC	
33	Verificação e Eliminação de Corpos Estranhos	PMOC	
34	Verificação e Eliminação Obstruções no Retorno	PMOC	
35	Limpeza do Quadro Elétrico	A	
36	Verificação da Fixação de Fusíveis e Cabos	S	

UNIDADES INTERNAS- PERIODOS COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO REMOTA			
Atividades a realizar		Periodicidade	Monitoração Remota
Equipamento			
1	Limpeza Geral do Equipamento	PMOC	
2	Limpeza de Drenos e Bandejas	PMOC	
3	Verificação de Vibrações e Ruídos Anormais	B	
4	Verificação de Isolamento das Tubulações	B	
5	Limpeza (se recuperável) ou Substituição (se descartável) do Filtro	PMOC	
6	Verificação de Tensões: R-S _____ S-T _____ R-T _____	B	
7	Verificação de Correntes: R _____ S _____ T _____	A	X
8	Temperatura Interna: _____ °C	A	X
9	Reaperto Mancais e Suportes	S	
10	Limpeza do Quadro de Comando	S	

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GRANDE RECIFE-CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Comissão Permanente de Licitação – CPL



11	Verificação de Vazamentos	S	X
12	Limpeza das Placas Eletrônicas	S	
13	Limpeza da Serpentina	S	
14	Limpeza dos Rotores	S	
15	Verificação de Funcionamento da Bomba de Dreno	A	X
16	Verificação de Funcionamento dos Sensores de Temperatura	A	X
Casa de Máquinas			
17	Verificação e Eliminação de Sujeiras	PMOC	
18	Verificação e Eliminação de Corpos Estranhos	PMOC	
19	Verificação e Eliminação Obstruções no Retorno	PMOC	
20	Limpeza do Quadro Elétrico	S	
21	Verificação da Fixação de Fusíveis e Cabos	S	
Tomada de Ar Externo e Bocas de Ar para Insuflamento e Retorno (quando existente)			
22	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão	PMOC	
23	Verificação e Eliminação de Frestas de Filtros/Telas	PMOC	
24	Verificação do Acionamento do Damper de Regulagem	A	
25	Limpeza (se recuperável) ou Substituição (se descartável) do Filtro	PMOC	
26	Verificação de Fixação	A	
Dutos, Acessórios e Caixa Pleno de Ar (quando existente)			
27	Verificação e Eliminação de Danos no Isolamento Térmico	PMOC	
28	Verificação da Vedação das Conexões	PMOC	
29	Verificação das Vedações das Portas de Injeção	PMOC	
30	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão (Int. e Ext.)	PMOC	
Registro de Ar (quando existente)			
31	Verificação e Eliminação de Sujeiras/Danos/Corrosão	PMOC	
32	Verificação do Acionamento Mecânico	A	

TUBOS E DUTOS

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

Atividades a realizar		Periodicidade	Monitoração Remota
Equipamento			
1	Verificação e Correção de Vazamentos das Tubulações e Dutos	PMOC	
2	Verificação do Funcionamento de Válvulas e Registros (corrigir quando necessário)	PMOC	
3	Verificação do Funcionamento de Dampers (corrigir quando necessário)	PMOC	
4	Lubrificação de Registros e Válvulas	PMOC	
5	Eliminação do Processo Corrosivo e Retocar Pintura das Tubulações	PMOC	
6	Verificação e Reparo do Isolamento Térmico das Tubulações e Dutos de Ar	A	
7	Execução de Limpeza Interna das Válvulas, Filtros e Registros Substituindo Componentes e Elementos de Vedação	PMOC	
8	Verificação de Corrigir Vazamentos nos Dutos de Ar	A	
9	Verificação de Bocas de Ar (efetuar regulagem quando necessário)	PMOC	

QUADRO ELÉTRICO			
Atividades a realizar		Periodicidade	Monitoração Remota
Equipamento			
1	Verificação das Tensões: R-S: _____ S-T: _____ R-T: _____	B	
2	Verificação das Correntes: R: _____ S: _____ T: _____	B	
3	Verificação das condições de Isolamento dos fios e cabos	B	
4	Verificação de Sinalizadores (substituir se necessário)	B	
5	Verificação de lâmpadas de Sinalizadores (substituir se necessário)	A	
6	Verificação e Reaperto dos Bornes dos Cabos de Alimentação/Controle	A	
7	Verificação e Reaperto Geral dos Componentes do Quadro Elétrico	A	
8	Limpeza Interna e Externa	A	
9	Verificação e Lubrificação de Terminais e Parte Móveis	A	
10	Verificação da Pintura Externa do Quadro Elétrico (retocar se necessário)	A	
11	Verificação do Estado dos Componentes (substituir quando necessário)	A	

LEGENDA:

-
-
- Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
- Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
- Recife – PE; CEP 52.020/360
- Fone: (81) 3182-5520/5522
-
-

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

•

B- BIMESTRAL

Q- QUADRIMESTRAL

S- SEMESTRAL

A- ANUAL

X- MONITORAMENTO REMOTO

PMOC- PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

•

•

•

•

•

•

•

•

•

Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
Recife – PE; CEP 52.020/360
Fone: (81) 3182-5520/5522

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

ANEXO I-F

**RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS E CMO DO GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE
TRANSPORTE**

(disponível nos sistemas: www.peintegrado.pe.gov.br, www.licitacoes.pe.gov.br e
www.granderecife.pe.gov.br)

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE COMPONENTES, PEÇAS, INSUMOS E SISTEMA DE MONITORAÇÃO REMOTA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE MARCA DAIKIN, MODELO RXYQ18PYL8, O QUE COMPÕEM O CMO E AS ESTAÇÕES DE PASSAGEIROS DOS CORREDORES NORTE/SUL E LESTE/OESTE DO BRT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. – CTM, E A EMPRESA XXXXXXXX, EM DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 13.303 DE 30.06.2016 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a saber, de um lado, o **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. - CTM**, empresa pública, entidade multifederativa, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Cais de Santa Rita, nº 600, bairro de São Antônio, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Organizacional, **XXXXX XXXXXXXX XXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Recife/PE, consoante atribuições delegadas a partir da Portaria DP nº XXXXX, e, do outro lado, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador **XXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019, PROCESSO Nº 0151/2019**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa de engenharia ou especializada na execução dos serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de componentes, peças, insumos e sistema de monitoração remota em sistema de ar condicionado de marca DAIKIN, modelo RXYQ18PYL8, o que compõem o CMO e as estações de passageiros dos corredores Norte/Sul e Leste/Oeste do BRT, visando atender às demandas do Grande Recife Consórcio de Transporte, conforme estabelecido no Termo de

Referência, anexo I do Edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2019.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2019 e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O contrato terá vigência de 12(doze) meses, a partir de __/__/__, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado em virtude de existência de saldo contratual, conforme preceitua o art. 71 da Lei 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____, , conforme tabela abaixo:

item	E-Fisco	Especificação técnica	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – O reajuste ocorrerá com base em índice previsto para o caso em conformidade com o que estabelece a Lei Estadual nº 12.525/2003.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária contra a instituição bancária indicada pelo Contratado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, com o devido atesto de servidor do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no parágrafo primeiro e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira , assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{}$$

365

TX = ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a Contratada deve também:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais de consumo necessários para a execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer, sem ônus para a Contratante, todo o instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter a organização, a limpeza e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços de manutenção, especialmente as vias de circulação, passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

PARÁGRAFO QUINTO - Realizar os testes exigidos pelas normas vigentes, incluindo semestralmente fazer a coleta de 3 (três) amostras, e realizar a análise microbiológica quantitativa, qualitativa e relativa, assim como os demais constantes da RE Nº 9/ANVISA.

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer mão de obra especializada e qualificada, conforme especificado neste Termo de Referência, e que deverão ser maiores de 18 anos. A comprovação será exigida quando da apresentação dos técnicos em suas visitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se-á pela manutenção da disciplina de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência na área de trabalho seja considerada inadequada.

PARÁGRAFO OITAVO - Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências das estações de passageiros do BRT .

PARÁGRAFO NONO - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

•

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar o serviço contratado de forma completa, sem utilizar paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não poderá recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Não destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes e caso aconteça será de inteira responsabilidade da Contratada sua substituição sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido com para a execução de serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Grande Recife Consórcio de Transporte-GRCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Designar uma pessoa responsável que esteja a par de todo o andamento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovar no início da execução do contrato, através do setor responsável pela Fiscalização, a capacidade operacional dos Técnicos envolvidos na execução dos serviços conforme determinado a seguir:

- a) Ter experiência, como técnico em refrigeração, de pelo menos 01 (um) ano, comprovada mediante apresentação da carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente;
- b) Saber interpretar plantas e sinais padronizados convencionais;
- c) Ter conhecimento das legislações, normas e regulamentações pertinentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Entregar, por ocasião do Pagamento, os relatórios de manutenções atestados pelo executor dos serviços, onde deverá constar, inclusive, a relação de peças trocadas e análises realizadas, se houver, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

•

•

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO- Deverá existir uma Base Operacional ou Assistência Técnica Local na R.M.R. (Região Metropolitana do Recife) com peças de reposição para qualquer eventualidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - O órgão ou a entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, obrigando-se, ainda, a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Grande Recife Consórcio de Transporte – GRCT designará um Gestor/Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.

PARÁGRAFO QUARTO - Providenciar a compra de peças que não estão cobertas no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

PARÁGRAFO SEXTO - Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

•

•

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
•

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Atividade: 15.122.1087.4691.1061

Elemento de Despesa: 33.90.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 7º DA LEI Nº 10.520/2002, A LICITANTE FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE PERNAMBUCO E SERÁ DESCREDENCIADA NO CADFOR, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DE MULTA DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS, NOS SEGUINTE CASOS:

- A) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;
- B) ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;
- C) FALHAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- D) NÃO ASSINAR O CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO ESTABELECIDO;
- E) COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;
- F) NÃO MANTIVER A PROPOSTA;
- G) DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO CERTAME;
- H) COMETER FRAUDE FISCAL;
- I) FIZER DECLARAÇÃO FALSA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARA CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “A”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” E “J”, SERÁ APLICADA MULTA DE NO MÁXIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO PREVISTO NA ALÍNEA “B”, ESTARÁ CONFIGURADO QUANDO A CONTRATADA:

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEIXAR DE INICIAR, SEM CAUSA JUSTIFICADA, A EXECUÇÃO DO CONTRATO, APÓS 07 (SETE) DIAS, CONTADOS DA DATA CONSTANTE NA ORDEM DE SERVIÇO;

PARÁGRAFO QUARTO - DEIXAR DE REALIZAR, SEM CAUSA JUSTIFICADA, OS SERVIÇOS DEFINIDOS NO CONTRATO POR 03 (TRÊS) DIAS SEGUIDOS OU POR 10 (DEZ) DIAS INTERCALADOS.

PARÁGRAFO QUINTO - SERÁ DEDUZIDO DO VALOR DA MULTA APLICADA EM RAZÃO DE FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUANDO A FALHA NO SERVIÇO REFERIR-SE À MESMA NATUREZA DO ATRASO, DE QUE TRATA A ALÍNEA C, O VALOR RELATIVO ÀS MULTAS APLICADAS EM RAZÃO DO PARÁGRAFO OITAVO.

PARÁGRAFO SEXTO - A FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PREVISTA NA LINHA C ESTARÁ CONFIGURADA QUANDO A CONTRATADA SE ENQUADRAR EM PELO MENOS UMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA TABELA 3 DO PARÁGRAFO SÉTIMO DESTA CLÁUSULA, RESPEITADA A GRADUAÇÃO DE INFRAÇÕES CONFORME A TABELA 01 A SEGUIR, E ALCANÇAR O TOTAL DE 20 (VINTE) PONTOS, CUMULATIVAMENTE.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

PARÁGRAFO SÉTIMO - PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A ADMINISTRAÇÃO APLICARÁ MULTAS CONFORME A GRADUAÇÃO ESTABELECIDAS NAS TABELAS SEGUINTE:

Tabela 2

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

PARÁGRAFO OITAVO - A SANÇÃO DE MULTA PODERÁ SER APLICADA À CONTRATADA JUNTAMENTE COM A DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR ESTABELECIDADA NESTA CLÁUSULA.

PARÁGRAFO NONO - AS INFRAÇÕES SERÃO CONSIDERADAS REINCIDENTES SE, NO PRAZO DE 07 (SETE) DIAS CORRIDOS A CONTAR DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, A CONTRATADA COMETER A MESMA INFRAÇÃO, CABENDO A APLICAÇÃO EM DOBRO DAS MULTAS CORRESPONDENTES, SEM PREJUÍZO DA RESCISÃO CONTRATUAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO - NENHUMA PENALIDADE SERÁ APLICADA SEM O DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAP, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO DECRETO ESTADUAL Nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CRITÉRIO DA AUTORIDADE COMPETENTE, O VALOR DA MULTA PODERÁ SER DESCONTADO DO PAGAMENTO A SER EFETUADO AO CONTRATADO, INCLUSIVE ANTES DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EVENTUALMENTE EXIGIDA, QUANDO ESTA NÃO FOR PRESTADA SOB A FORMA DE CAUÇÃO EM DINHEIRO;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - CASO O VALOR A SER PAGO AO CONTRATADO SEJA INSUFICIENTE PARA SATISFAÇÃO DA MULTA, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA CONTRATUAL EVENTUALMENTE EXIGIDA;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - CASO A FACULDADE PREVISTA NO PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO NÃO TENHA SIDO EXERCIDA E VERIFICADA A INSUFICIÊNCIA DA GARANTIA EVENTUALMENTE EXIGIDA PARA SATISFAÇÃO INTEGRAL DA MULTA, O SALDO REMANESCENTE SERÁ DESCONTADO DE PAGAMENTOS DEVIDOS AO CONTRATADO;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - APÓS ESGOTADOS OS MEIOS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SANÇÃO DE MULTA INDICADOS NOS PARÁGRAFOS DÉCIMO SEGUNDO E DÉCIMO TERCEIRO ACIMA, O CONTRATADO SERÁ NOTIFICADO

PARA RECOLHER A IMPORTÂNCIA DEVIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO, O CONTRATANTE ENCAMINHARÁ A MULTA PARA COBRANÇA JUDICIAL;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - CASO O VALOR DA GARANTIA EVENTUALMENTE EXIGIDA SEJA UTILIZADO, NO TODO OU EM PARTE, PARA O PAGAMENTO DA MULTA, ESTA DEVE SER COMPLEMENTADA PELO CONTRATADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DEVIDAMENTE MOTIVADAS, EFETUAR A RETENÇÃO CAUTELAR DO VALOR DA MULTA ANTES DA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratada, para execução dos serviços, objeto desta licitação, prestará no ato da assinatura do contrato, em favor da Contratante, garantia fixada no percentual de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 70, §2º, da Lei nº 13.303/2016, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no diploma legal citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre que houver reajuste no valor global contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia somente será liberada, após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da Contratada, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela Legislação, de cada um dos seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, referentes ao mês anterior.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, em conformidade com o art. 69, inciso VII da Lei nº 13.303/2016, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2019, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

• _____

• _____

• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
• _____

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo Licitatório nº 151/2019 - Pregão Eletrônico nº 14/2019.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGO MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

- _____
- _____
- Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
- Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
- Recife – PE; CEP 52.020/360
- Fone: (81) 3182-5520/5522
- _____
- _____

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

• _____

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

• _____
• _____
• Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano
• Cais de Santa Rita, 600 – Bairro de Santo Antônio
• Recife – PE; CEP 52.020/360
• Fone: (81) 3182-5520/5522
• _____
• _____

Juliana S. Barros
Pregoeira
Matrícula: 5240

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano

Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGOEIRA: Juliana Santiago de Barros

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).